



## EDITAL PROPPG Nº 07 /2024

### AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital destina-se à concessão de recursos em fluxo contínuo para **despesas de custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente a produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.**

1.2. Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, **deve ter total conhecimento da Resolução UFSB nº 01/2024** (Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais).

1.3. Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta por mês/etapa, que poderá abranger as três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria 'A', categoria 'B' e categoria 'C', simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias, devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.

1.4. A categoria 'A' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados desenvolvidos a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: **tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.**

1.5. A categoria 'B' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados desenvolvidos a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.

1.6. A categoria 'C' refere-se ao **pagamento de taxas de publicação de artigos científicos aceitos** desenvolvidos a partir de pesquisas científicas em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. **O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no Qualis/CAPES 2017-2020 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente no momento do preenchimento do formulário de inscrição.



1.7. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.

2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.

2.3. Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.

2.4. Fomentar ações de pesquisa na graduação e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições neste Edital são de fluxo contínuo e poderão ser realizadas no período de **04 de abril a 15 de outubro de 2024**.

3.2. A inscrição será realizada em duas etapas:

3.2.1. Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <http://questionarios.ufsb.edu.br/index.php/678294?lang=pt-BR>

3.2.2. Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3. Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, **obrigatoriamente**:

3.3.1 Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias 'A', 'B' e 'C', evitando aquelas produções que superam os valores custeados por este edital. Devem ser indicados todos os autores das produções e as respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.



3.3.2 Para as categorias 'A' e 'B', **anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual, ou relatório do Painel de Preços.** Em caso de aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor, na empresa orçada. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e não ambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, **a taxa de câmbio e o dia da cotação de conversão para o Real devem ser informados.**

3.3.3 O orçamento de empresas nacionais deve apresentar CNPJ, nome e razão social do prestador de serviço, além da descrição do serviço conforme a categoria. O orçamento de empresas internacionais deve conter as informações básicas do prestador de serviço, além da descrição do serviço conforme a categoria. Evitar imagens de tela de computadores ("prints"). Obter orçamento no formato PDF.

3.3.4 Para a categoria 'C', anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.

3.3.5 Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.

3.4. Apenas o (a) proponente deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA (Portal Docente).

3.5. É vedada a participação de docentes em licença e/ou afastamentos funcionais no momento do início da execução/vigência dos projetos/planos de trabalho deste edital.

3.6. A PROPPG exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estipulado por este Edital.

#### 4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), no plano de trabalho: 231998, fonte de recursos 1000.

4.2. Na categoria 'A', o proponente terá direito a solicitar **até 5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4.. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.

4.2.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.



4.3. Na categoria 'B', o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais ações linguísticas e/ou diagramáticas** relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observado o disposto no item 1.5.

4.4. Na categoria 'C', o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.

4.5. Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria 'A' e 'B', listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria 'C' listadas na proposta.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A distribuição de recursos será realizada mediante disponibilidade orçamentária da UFSB.

5.2. A distribuição dos recursos deste edital seguirá o disposto na Política Institucional de Pesquisa da UFSB, mantendo o IDUA do ano de 2023 (ANEXO I).

5.3. O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de forma a atender às demandas das propostas elegíveis neste edital.

5.4. Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas neste edital, conforme o índice de produtividade das unidades acadêmicas (IDUA, Anexo I), até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva unidade acadêmica.

5.5. Na última chamada deste edital, caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados, proporcionalmente, para as demais unidades acadêmicas que possuam propostas elegíveis, conforme o IDUA.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB N° 01/2024.



6.2. Propostas incompletas e/ou inconsistentes com o item 3.3 deste edital ou que apresentarem apenas o cadastro no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido, serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.

6.3. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.

**6.4. Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.**

6.5. As propostas classificadas conforme os itens 6.1, 6.2 e 6.3, serão ranqueadas conforme a ordem de preenchimento completo e correto do formulário de inscrição **até o limite de recurso disponível para cada unidade acadêmica de acordo com o IDUA/2023 (ANEXO I).**

6.6. As avaliações das propostas serão realizadas mensalmente. As propostas submetidas durante o mês serão avaliadas até a primeira quinzena do mês seguinte e os recursos liberados entre o final do mês vigente e o início do seguinte.

Exemplo: propostas submetidas **entre 01/04/2024 e 30/04/2024 serão avaliadas até 15/05/2024 e os recursos liberados entre o final de maio/2024 e início de junho/2024** e assim sucessivamente até a data máxima de submissão em **15/10/2024**.

6.7. Na última etapa de avaliação, **em outubro de 2024**, se ainda houver **recursos não utilizados pelas respectivas unidades acadêmicas**, conforme IDUA/2023 (ANEXO I), estes serão destinados às propostas ainda não contempladas, independente da unidade acadêmica.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação dos resultados ocorrerá na página da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), nos prazos indicados para cada etapa avaliativa.

7.2. Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da CFP/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) discriminando no assunto da mensagem: “Recursos contra o resultado preliminar Edital PROPPG N° 07/2024”**. A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG.



## 8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os(as) proponentes cujas propostas forem aprovadas deverão enviar para o Setor de Fomento da CFP/PROPPG **o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo II deste Edital, dentro do prazo de 03 dias úteis após divulgação do resultado final de cada etapa de avaliação.**

8.2. No termo de outorga o(a) proponente deverá identificar **o valor total aprovado** no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser o somatório dos valores aprovados para o total das ações/taxa de publicações aprovadas. **No termo de outorga também deve constar, corretamente, os dados bancários do proponente, de acordo com o que está disposto na Resolução 01/2024.**

8.3. O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em contracorrente em nome do proponente, **utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador**, conforme Resolução UFSB N° 01/2024. **Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.**

8.4. **O proponente/beneficiário é responsável por verificar o depósito em sua conta corrente e informar imediatamente ao Setor de Fomento qualquer inconsistência observada.**

## 9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O(a) beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos obtidos por meio deste Edital obriga-se a:

I. Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste Edital e na Resolução UFSB N° 01/2024;

II. Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;

III. Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;

IV. Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;

V. Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



9.2. O beneficiário deverá executar desembolso de, ao menos, **80% do valor recebido**, do contrário ficará **inadimplente**.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará **obrigatoriedade** de apresentação de prestação de contas ao Setor de Fomento da PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste edital.

10.2. A composição da prestação de contas, de acordo com a Resolução 01/2024 deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);

10.2.2. Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo IV);

10.2.3. Declaração de auxílio à produção intelectual (Anexo V)

10.2.4. Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;

10.2.5. Notas fiscais de cada item financiado em **nome da UFSB ou em nome do proponente** para serviços adquiridos no Brasil:

10.2.5.1. As notas fiscais devem conter, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.001596/2024-22;**

10.2.5.2. No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar a fatura comercial (*Invoice*) e/ou recibos da revista em **nome do proponente ou da UFSB** e contendo, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.001596/2024-22;**

10.2.5.3. No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;

10.2.6. Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.

10.2.7. **Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União** (quando for o caso) (Anexo VI);

10.2.8. Extrato da conta corrente utilizada para recebimento do recurso, evidenciando o uso exclusivo para movimentação e pagamento dos serviços inerentes ao auxílio. O extrato deve ser a partir da data de recebimento dos recursos até o final do período de execução previsto ou data da última devolução de valores não utilizados.



10.3. Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, **o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais**, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, **para cobrança pelos meios legais**.

10.4. Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de 45 dias após a liberação do recurso na conta do beneficiário.

10.5. O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução UFSB N° 01/2024, implicará na **suspensão da concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos**.

10.6. O (A) beneficiário(a) cujas **despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à correta prestação de contas**.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Submissão de propostas em fluxo contínuo	Até o último dia de cada mês
Último período para submissão de propostas	Entre 01/10/2024 e 15/10/2024
Avaliação das propostas	Até o 15º dia do mês subsequente
Resultados preliminares	A partir do 16º dia do mês
Recursos	24h após publicação do resultado preliminar
Resultados finais	Até o final de cada mês
Liberação dos recursos	No início de cada mês
Execução dos recursos e emissão das notas fiscais e <i>invoices</i>	Até 45 dias após a liberação dos recursos
Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após o período de execução dos recursos

## 12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

12.2. O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão





unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar inadimplência junto à PROPPG, além de sanções administrativas relacionadas ao uso indevido de recursos públicos.

12.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 04 de abril de 2024.

---

Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Coordenação de Fomento e Projetos - CFP/PROPPG

Correio Eletrônico: [fomento.dpci@ufsb.edu.br](mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br)



---

*Emitido em 03/04/2024*

**EDITAL Nº 33/2024 - CFP (11.01.21.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/04/2024 09:12 )*

**MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROPPG (11.01.21)*

*Matrícula: ###805#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **9828d84473**